



OF/SGM/080/2024

Caxias do Sul, 12 de março de 2024.

Senhora Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, em REGIME DE URGÊNCIA, o anexo Projeto de Lei, que inclui a Páscoa de Caxias do Sul no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caxias do Sul.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente em 12/03/2024 às 16:50
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Marisol Santos,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



REGIME DE URGÊNCIA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei, **que tem como** objetivo incluir a Páscoa de Caxias do Sul no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caxias do Sul.

O projeto, inédito na cidade, tem por finalidade mobilizar a população, através de decoração temática e atrações culturais alusivas à data, centralizadas na Praça Dante Alighieri.

A ideia, a partir dessa iniciativa, é transmitir às pessoas aconchego e alegria, possibilitando que todos tenham a oportunidade de registrar e exibir, com orgulho, a Páscoa da nossa cidade.

Mais do que isso, este projeto tem como foco despertar o interesse das pessoas visitar, prestigiar as belezas de Caxias. Como resultado: fomento ao turismo local e estímulo para a economia.

O evento vinculado a Páscoa em Caxias do Sul ira iniciar neste ano e deverá ocorrer, anualmente, entre os meses de março e abril, sempre observando a data comemorativa referente.

Pelas razões a acima expostas e diante do grande alcance social, ficamos na expectativa da aprovação do presente projeto, permanecendo à disposição para os esclarecimentos por ventura necessários.

Caxias do Sul, 12 de março de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 12/03/2024 às 16:50
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

Protocolado em 12/03/2024 16:55

Disponibilizado em 12/Março/2024

Comissões: CCJL, CECTICDL - 12/03/2024

APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE:

14/03/2024

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1255.580.2024> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1255.580.2024.



PROJETO DE LEI nº 37/2024

LEI Nº, DE, DE DE

**Inclua Páscoa de Caxias do Sul no
Calendário Oficial de Eventos do Município
de Caxias do Sul.**

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caxias do Sul a
PÁSCOA DE CAXIAS DO SUL.

Parágrafo único. A PÁSCOA DE CAXIAS DO SUL será realizada, anualmente, nos meses
de março e abril, observando a data comemorativa correspondente, na Praça Dante Alighieri.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL